



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

27 de outubro de 2022. Projeto de Lei nº 108/2022

Of. GAB. nº **732/2022**

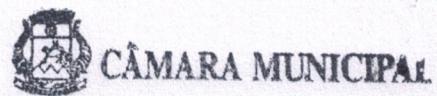
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



Documento recebido em

27/10/22
Assinatura
funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 108/2022

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências”.

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2023, o reajuste de 9% (nove por cento), nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005, será reajustada em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2023, o reajuste de 2% (dois por cento), nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista.

Art. 5º A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005, será reajustada em 2% (dois por cento), a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 6º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2023.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (27.10.2022).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

A valorização do Servidor Municipal, assim como do Trabalhador em geral, é fundamental para a construção da Justiça Social através da conquista de melhores salários que garantam a dignidade das pessoas e sua família.

Assim, a fim de preservar o poder aquisitivo dos servidores frente aos índices inflacionários, as partes celebraram acordo, a ser 9% (nove por cento) sobre todo o vencimento, parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor do auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009.

Além disso, as partes celebraram também acordo, a ser 2% (dois por cento) sobre todo o vencimento, parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005 e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) o valor do auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009.

Logo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que se proceda a real efetivação do reajuste. São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (25/10/2022).

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (27.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO –
ART. 17 DA LEI 101/2000**

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2023:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2022

(+) Receita Prevista para 2023

63.000.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2023

63.000.000,00

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2023

3.287.385,71

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2023

5,2181%

1.2.2 Impacto Orçamentário =

5,2181%

1.2.3 Impacto Financeiro =

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2024:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2023

66.150.000,00

(+) Receita Prevista para 2024

66.150.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2024

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2024

3.287,385,71

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2024

4,9696%

1.2.2 Impacto Orçamentário =

4,9696%

1.2.3 Impacto Financeiro =

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2025:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2024

69.450.000,00

(+) Receita Prevista para 2025

69.450.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2025

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2025

3.287,385,71

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2025

4,7335%

1.2.2 Impacto Orçamentário =

4,7335%

1.2.3 Impacto Financeiro =

São João da Boa Vista, SP, 25 de outubro de 2022

Marco Aurélio Ferreira

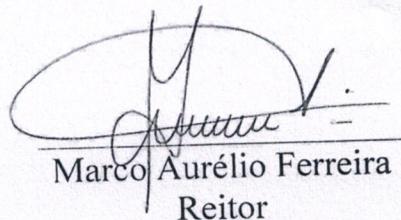
Reitor



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº. 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista – SP, 25 de outubro de 2022.



Marco Aurélio Ferreira
Reitor

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 17 DA LEI 101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2023:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2022

(+) Receita Prevista para 2023	63.000.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2023	63.000.000,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2023	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2023	417.817,22
1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,6632%
1.2.3 Impacto Financeiro =	0,6632%

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2024:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2023

(+) Receita Prevista para 2024	66.150.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2024	66.150.000,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2024	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2024	835.634,44
1.2.2 Impacto Orçamentário =	1,2632%
1.2.3 Impacto Financeiro =	1,2632%

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2025:

1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2024

(+) Receita Prevista para 2025	69.450.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2025	69.450.000,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2025	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2025	835.634,44
1.2.2 Impacto Orçamentário =	1,2032%
1.2.3 Impacto Financeiro =	1,2032%

São João da Boa Vista, SP, 25 de outubro de 2022

Marcos Aurélio Ferreira

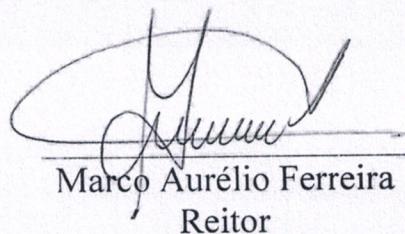
Reitor



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº. 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista – SP, 25 de outubro de 2022.



Marco Aurélio Ferreira
Reitor